



Aviso de  
**CONTRATAÇÃO  
DIRETA**

90041/2024 - Alterado

**CONTRATANTE (UASG)**

158099

**OBJETO**

Serviços de manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem para o IFTM Campus Uberlândia Centro

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 58.730,00

**DATA DA SESSÃO**

De 15/10/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 15h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

## Sumário

|    |                                                                     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------|----|
| 1. | OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA                                        | 3  |
| 2. | PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.                                | 4  |
| 3. | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 6  |
| 4. | FASE DE LANCES                                                      | 8  |
| 5. | JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS                                | 8  |
| 6. | HABILITAÇÃO                                                         | 11 |
| 7. | CONTRATAÇÃO                                                         | 12 |
| 8. | INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                 | 12 |
| 9. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                              | 15 |

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024 - Alterado

(Processo Administrativo n.º 23468.000694/2024-79)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia Centro, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Compras, sediado na Rua Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP: 38411-104, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 15/10/2024**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 15:00**Link:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**Critério de Julgamento:** menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem para o IFTM Campus Uberlândia Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

2.3.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5.sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**  
**CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2024-Alterado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.1.2. APÊNDICE II – Instrumento de Medição de Resultado-IMR

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

**Lara Brenda Campos Teixeira Kuhn**

**Diretora Geral**

Página 16 | 16

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

|                    |                                                       |                      |                          |
|--------------------|-------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                  | Editado por          | Atualizado em            |
| 82/2024            | 158099-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO | VITOR BORGES TAVARES | 07/10/2024 08:30 (v 5.0) |
| Status             | ASSINADO                                              |                      |                          |

Outras informações

|                                                                                                                                        |                       |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                                                              | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra |                       | 23468.000694 /2024-79   |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem para o IFTM Campus Uberlândia Centro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Serviços manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem | 5835   | Unidade           | 1          | R\$ 58.730,00  | R\$ 58.730,00 |

1.2 Esta contratação será realizada com item único, a fim de superar a impossibilidade de formação de grupo na dispensa eletrônica com disputa no módulo de Divulgação de Compras do Portal de Compras do Governo Federal. Assim, a tabela abaixo apresenta os subitens que formam o item único da contratação.

| SUBITEM | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|----------------|---------------|
| 1       | Manutenção preventiva - desmontagem dos projetores das salas de aula e auditório do IFTM Campus Uberlândia Centro, limpeza dos filtros externo/interno, limpeza dos painéis de LCD, limpeza da câmera de espelhos e do bloco óptico, limpeza dos túneis de luz, revisar e retirar a oxidação das placas de circuito | Unidade           | 36   | R\$ 300,00     | R\$ 10.800,00 |

UASG 158099

Termo de Referência 82/2024

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |              |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|---------------|
|   | interno, polimento nos filmes polarizadores e nos painéis de LCD, para o bom funcionamento do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |              |               |
| 2 | <b>Manutenção corretiva com troca de peças</b> - troca de peças danificadas, fonte principal, cooler exaustor, cooler da lâmpada, cooler da fonte, cooler do túnel de ar, alto falante, gabinete, ballast, placa de botões, fonte principal, chave L/D, lente principal, conexões, lente de zoom e foco, filtros de ar, túneis de luz, sensores IR, disco de cor, excluindo os itens da placa mãe, entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade | 8  | R\$ 650,00   | R\$ 5.200,00  |
| 3 | <b>Manutenção corretiva com troca de peças - BLOCO ÓPTICO COMPLETO ORIGINAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | 4  | R\$ 1.680,00 | R\$ 6.720,00  |
| 4 | <b>Manutenção corretiva com troca de peças - PLACA PRINCIPAL</b> - troca de peças danificadas, placa mãe, quando inativa ou com defeito nas entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | 4  | R\$ 1.480,00 | R\$ 5.920,00  |
| 5 | <b>Troca de lâmpada</b> - troca de lâmpadas danificadas ou com sua vida útil encerrada, de acordo com o modelo de cada projetor e fabricante (lâmpada original).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 8  | R\$ 1.280,00 | R\$ 10.240,00 |
| 6 | <b>Instalação de suporte de projetor</b> - os serviços de instalação deverão acompanhar o fornecimento de: <ul style="list-style-type: none"> <li>• suporte de teto para projetor multimídia (com características e qualidades iguais ou superiores aos que já se encontram em uso pelo IFTM Campus Uberlândia Centro), cor branco, pintura eletrostática anti-corrosiva,</li> <li>• deverá ter sistema articulável em 03 ângulos para ajustes frontais e ajustes laterais, hastes telescópicas reguláveis com até 0,70 cm,</li> <li>• deverá ter regulagem vertical até 15 graus na base e no teto,</li> <li>• sistema antifurto incluso 03 cadeados com características e qualidade iguais ou superiores às marcas Papaiz/Pado nº 45 de alça longa.</li> </ul> | Unidade | 4  | R\$ 680,00   | R\$ 2.720,00  |
| 7 | <b>Adaptação de projetor sem serviços de infraestrutura</b> - adaptação interna de botão Power para função liga/desliga remoto, de acordo com a orientação do fabricante e garantia da adaptação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 22 | R\$ 380,00   | R\$ 8.360,00  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |              |               |

UASG 158099

Termo de Referência 82/2024

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |              |                      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|----------------------|
| 8                  | <b>Instalação de infraestrutura</b> - montagem de infraestrutura elétrica para funcionamento dos projetores, contemplando os seguintes itens:<br><br>(Barras eletroduto galvanizado; Conduletes 1" polegada; Unidutes 1" polegada; Curvas 90° graus 1" polegada; Unidutes pressão reto 1" polegada; Tampas para condulete 1" polegada cega; Tampão plástico 1" polegada 32mm; Tampa para condulete 1" polegada; Abraçadeiras tipo D com cunha; cabo PP 3x1mm2; Cabo HDMI 15 ou 10 mts e Cabo HDMI 1,80 mts; Keystone HDMI com rabicho 10cm; Plug fêmea preto 10 Amperes 2P+T e Plug macho preto 10 Amperes 2P+T; cabo polarizado 2x1mm2; 1 Botão power; parafusos, buchas, demais itens necessários). | Unidade | 4  | R\$ 320,00   | R\$ 1.280,00         |
| 9                  | <b>Manutenção de cabos, conexões e acessórios</b> - substituição de acessórios necessários para o funcionamento e segurança do projetor tais como: reposição de cadeados e chaves, reposição e reparo de cabos HDMI e VGA, reposição e reparo de interruptores push Button, reposição de correntes de aço e roldanas usadas nos puxadores de telas retráteis, etiquetas com instruções de uso, etc., caso ocorram.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 10 | R\$ 295,00   | R\$ 2.950,00         |
| 10                 | <b>Instalação/retirada de tela de projeção retrátil manual</b> - mão-de-obra de substituição de telas de projeção danificadas, com fornecimento de suportes, parafusos, buchas, porcas ou outros materiais que se façam necessários para instalação nas salas de aula.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 8  | R\$ 380,00   | R\$ 3.040,00         |
| 11                 | <b>Instalação/retirada de tela de projeção elétrica motorizada acima de 150" polegadas</b> - mão-de- obra de substituição de telas de projeção danificadas, com fornecimento de suportes, parafusos, buchas, porcas ou outros materiais que se façam necessários para instalação no Auditório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 1  | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |    |              | <b>R\$ 58.730,00</b> |

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de início informada no termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua permanente prestação é necessária para a garantia do bom funcionamento dos equipamentos de projeção de imagem do IFTM *Campus* Uberlândia Centro.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e

4.1.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras, quando aplicável.

##### Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR, os serviços deverão ser realizados por empresas que possuam autorização de prestação de serviço pelo fabricante.

4.2.2 Esta exigência visa preservar a garantia dos equipamentos do campus.

##### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

##### Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: data constate no termo de contrato;

5.1.2. Para os serviços de manutenção, troca, adaptação ou instalação, será emitida ordem de serviço pela Contratante;

5.1.3. A Contratada deverá fazer o atendimento ao chamado para manutenção no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), considerando somente os dias úteis.

5.1.4. A Contratada deverá concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

5.1.4.2. Caso a manutenção demande aquisição de peças fora da praça de Uberlândia/MG, o prazo de entrega será estabelecido em cronograma elaborado juntamente com a gestão contratual.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O IFTM Campus Uberlândia Centro está sediado na Rua Blanche Galassi, 150 - Bairro Morada da Colina - Uberlândia/MG - CEP 38411-104.

5.3. Quando os serviços forem realizados em local do prestador de serviços, os equipamentos deverão ser retirados por este na sede do campus.

5.4. Os serviços de infraestrutura e os que não necessitem da retirada de equipamento serão realizados na sede do *campus*.

5.5. Havendo alteração de endereço do *campus*, o prestador deverá realizar os serviços necessários na nova sede do campus.

#### Rotinas a serem cumpridas

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.6.1. O prestador dos serviços deverá fazer o atendimento ao chamado para manutenção no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), considerando somente os dias úteis.

5.6.2. O prestador dos serviços deverá concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

5.6.2.2. Caso a manutenção demande aquisição de peças fora da praça de Uberlândia/MG, o prazo de entrega será estabelecido em cronograma elaborado juntamente com a gestão contratual.



**Materiais a serem disponibilizados**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7.1. As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais. Na falta das mesmas, poder-se-á substituir por outras não originais, porém de qualidade equivalente ou superior, desde que tenha prévia autorização do IFTM Campus Uberlândia Centro. As peças que foram substituídas dos projetores multimídia deverão ser entregues ao IFTM Campus Uberlândia Centro a fim de certificarmos que realmente as mesmas foram trocadas por outras peças novas e originais. Em hipótese nenhuma será aceito recondicionamento ou aproveitamento de peças existentes.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Os serviços de manutenção preventiva (subitem 1) serão realizados semestralmente, preferencialmente, no período de férias escolares;

5.8.2. Os demais serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade do campus, se garantia de quantitativo mínimo a ser demandado.

5.8.3. Atualmente, o IFTM *Campus* Uberlândia Centro possui os seguintes projetores multimídia em boas condições de funcionamento:

5.8.3.1. Projetor Multimídia EPSON POWERLITE W49 - 22 unidades;

5.8.3.2. Projetor Multimídia VIVITEK DLP D555 - 10 unidades; e

5.8.3.3. Projetor Multimídia EPSON X24+ - 01 unidade.

5.8.4. As unidades de cada serviço constante na tabela do item 1.2 deste TR referem-se a ordens de serviço por equipamento ou infraestrutura.

**Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto quando necessário, mediante solicitação da Contratante.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II deste TR.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA.

#### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa de licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

### Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação.

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Serviços de manutenção em projetores multimídia pelo período mínimo de 01 (um) ano.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 58.730,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.730,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos nos itens 1.1 e 1.2 deste TR.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 159002/26413;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231449;

IV) Elemento de Despesa: 339039-17;

V) Plano Interno: L20RLP0107R.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VITOR BORGES TAVARES**

Administrador



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 08:30:55.

**CRISTIANO BORGES DOS SANTOS**

Técnico em Audiovisual

UASG 158099

Termo de Referência 82/2024

**LEONARDO CARMO VIANA**  
Técnico de Tecnologia da Informação

# Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar-ETP

## Estudo Técnico Preliminar 79/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 23468.000694/2024-79

### 2. Descrição da necessidade

2.1 O IFTM Campus Uberlândia Centro tem a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de projeção, bem como de instalação, desinstalação e adaptação desses equipamentos, garantindo o bom funcionamento dos aparelhos para uso da comunidade acadêmica, e contribuindo, ainda, pela preservação do patrimônio público.

2.2 Atualmente, o campus não possui uma solução para que sejam realizados esses serviços, quando cabíveis, em seus aparelhos de projeção de imagens.

2.3 O IFTM Campus Uberlândia Centro possui, neste momento, os projetores multimídia em boas condições de funcionamento relacionados na Tabela 1.

**Tabela 1 - Relação de projetores multimídia do IFTM Campus Uberlândia Centro**

| Descrição                                | Qtde |
|------------------------------------------|------|
| Projektor Multimídia EPSON POWERLITE W49 | 22   |
| Projektor Multimídia VIVITEK DLP D555    | 10   |
| Projektor Multimídia EPSON X24+          | 01   |

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                      | Responsável            |
|--------------------------------------------------------|------------------------|
| Coordenação Geral de Administração e Planejamento-CGAP | Raquel Barbosa Machado |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 Requisitos gerais

4.1.1 O prestador de serviços deverá:

4.1.1.1 garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e das estruturas de redes, para os quais forem solicitados chamados;

4.1.1.2 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;

4.1.1.3 possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para a prestação dos serviços;

4.1.1.4 comprovar experiência anterior na prestação dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica na prestação de serviço semelhante;

4.1.1.5 disponibilizar profissionais capacitados, local e ferramentas apropriadas para o atendimento do serviço quando necessário.

## 4.2 Garantia

4.2.1 Os serviços realizados deverão assegurar, quando for o caso, a manutenção da garantia do fabricante do equipamento. Os serviços deverão ser realizados por empresas que possuam autorização de prestação de serviço pelo fabricante.

4.2.2 A garantia dos serviços prestados deverá ser de 06 (seis) meses, no mínimo, ou maior, a critério do prestador de serviços. As peças substituídas deverão ter garantia de 06 (seis) meses, no mínimo, ou de acordo com o fabricante, a contar da data da substituição, inclusive lâmpadas dos projetores.

4.2.3 Não poderá ser cobrada mão-de-obra das peças substituídas em garantia.

## 4.3 Prazos

4.3.1 O prestador dos serviços deverá fazer o atendimento ao chamado para manutenção no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), considerando somente os dias úteis.

4.3.2 O prestador dos serviços deverá concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.2.1 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

4.3.2.2 Caso a manutenção demande aquisição de peças fora da praça de Uberlândia/MG, o prazo de entrega será estabelecido em cronograma elaborado juntamente com a gestão contratual.

## 4.4 Locais

4.4.1 O IFTM Campus Uberlândia Centro está sediado na Rua Blanche Galassi, 150 - Bairro Morada da Colina - Uberlândia/MG - CEP 38411-104.

4.4.2 Quando os serviços forem realizados em local do prestador de serviços, os equipamentos deverão ser retirados por este na sede do campus.

4.4.3 Os serviços de infraestrutura e os que não necessitem da retirada de equipamento serão realizados na sede do campus.

4.4.4 Havendo alteração de endereço do campus, o prestador deverá realizar os serviços necessários na nova sede do campus.

## 4.5 Peças e materiais

4.5.1 As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais. Na falta das mesmas, poder-se-á substituir por outras não originais, porém de qualidade equivalente ou superior, desde que tenha prévia autorização do IFTM Campus Uberlândia Centro. As peças que foram substituídas dos projetores multimídia deverão ser entregues ao IFTM Campus Uberlândia Centro a fim de certificarmos que realmente as mesmas foram trocadas por outras peças novas e originais. Em hipótese nenhuma será aceito condicionamento ou aproveitamento de peças existentes.

## 4.6 Sustentabilidade

4.6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos documentos de planejamento da contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.6.1.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e

4.6.1.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras, quando aplicável.

## 4.7 Continuidade dos serviços

4.7.1 Em linha com a IN 05/2017, art. 15, os serviços correspondentes ao atendimento à presente necessidade caracterizam-se como contínuos, uma vez que visam assegurar a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação de atividades acadêmicas do campus e, consequentemente, o cumprimento da missão institucional.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado para atender a esta necessidade consistiu na análise de contratações de outros órgãos e em conversa com o último prestador desse serviço ao campus, visando aprimorar a solução adotada até então.

5.2 No que tange a contratações de outros órgãos, identificou-se as seguintes:

5.2.1 Universidade Federal da Bahia - Pregão Eletrônico 05/2022 - UASG 153038 - contratação de manutenção em projetores, contemplando manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção corretiva com troca de lâmpada, desinstalação de projetores, instalação de projetor com fornecimento de kit do suporte, instalação de projetor com fornecimento de kit do suporte e infraestrutura de cabos, conectores, condutores etc;

5.2.2 Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Pregão Eletrônico 13/2023 - UASG 153038 - contratação de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos diversos. No caso de projetores, o órgão licitou apenas a manutenção corretiva nos aparelhos.

5.2.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Pregão Eletrônico 13/2023 - UASG 153038 - contratação de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva em equipamentos eletrônicos. Para os projetores, foram licitados serviços de manutenção corretiva e preventiva.

5.3 No caso do IFTM Campus Uberlândia Centro, as necessidades são similares às apresentadas pela Universidade Federal da Bahia, indo além das manutenções preventivas e corretivas. Os serviços de adaptação nos projetores e adaptação na infraestrutura permitem utilização mais eficiente dos equipamentos no dia a dia e dão mobilidade a alterações na ocupação dos espaços do campus.

5.4 Para além da consulta a contratações de outros órgãos, houve discussão entre servidores da Gestão do Contrato 07/2018, último contrato do mesmo objeto, e a empresa contratada, Projeção e Imagem Eireli, visando conhecer novas tecnologias e aprimorar o modelo de contratação.

5.5 Em decorrência desta análise, entendeu-se conveniente desmembrar o item “manutenção corretiva com troca lâmpadas” da última contratação, estabelecendo um item à parte para manutenção corretiva contemplando a troca do bloco óptico, outro item para a manutenção corretiva com a troca da placa principal, além de item correspondente a manutenção corretiva envolvendo outras peças e de outro para troca de lâmpada. Desse modo, nos casos em que for necessário apenas trocar a lâmpada do projetor ou de uma das duas peças mais caras, separadas em itens específicos, o preço corresponderá apenas a esse serviço, uma vez que não estará embutido o valor referente à manutenção corretiva. No mesmo sentido, considerou-se oportuno separar a manutenção preventiva nos equipamentos de projeção da manutenção na infraestrutura correspondente aos equipamentos (cabos, conexões e acessórios).

5.6 Não obstante, a análise das fragilidades do contrato anterior permitiu identificar a necessidade de contemplar, na presente contratação, serviços de instalação de tela de projeção.

5.7 Com efeito, para esta solução, foram estabelecidos os serviços relacionados na Tabela 2 deste ETP, no item 7.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta corresponde à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e adaptação em projetores, infraestrutura e telas de projeção.

6.2 As manutenções preventivas nos equipamentos de projeção serão realizadas semestralmente.

6.3 Os demais serviços serão realizados quando houver necessidade: manutenção corretiva, troca de lâmpada, instalação de suporte de projetor, adaptação de projetor sem serviços de infraestrutura, instalação de infraestrutura, manutenção de cabos, conexões e acessórios e instalação/retirada de tela de projeção.

6.4 A contratação será continuada, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 10 (dez) anos, em linha com a Lei 14.133/2021, arts. 107 e 108.

6.5 A solução enquadra-se como prestação de serviços comuns, conforme Lei 14.133/2021, art. 6º, XIII, haja vista que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os itens e respectivas quantidades propostos nesta solução estão representados na Tabela 2.

**Tabela 2 - Relação de itens e quantidades**

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade anual |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | Manutenção preventiva - desmontagem dos projetores das salas de aula e auditório do IFTM Campus Uberlândia Centro, limpeza dos filtros externo/interno, limpeza dos painéis de LCD, limpeza da câmera de espelhos e do bloco óptico, limpeza dos túneis de luz, revisar e retirar a oxidação das placas de circuito interno, polimento nos filmes polarizadores e nos painéis de LCD, para o bom funcionamento do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 36               |
| 2    | Manutenção corretiva com troca de peças - troca de peças danificadas, fonte principal, cooler exaustor, cooler da lâmpada, cooler da fonte, cooler do túnel de ar, alto falante, gabinete, ballast, placa de botões, fonte principal, chave L/D, lente principal, conexões, lente de zoom e foco, filtros de ar, túneis de luz, sensores IR, disco de cor, excluindo os itens da placa mãe, entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8                |
| 3    | Manutenção corretiva com troca de peças - BLOCO ÓPTICO COMPLETO ORIGINAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4                |
| 4    | Manutenção corretiva com troca de peças - PLACA PRINCIPAL - troca de peças danificadas, placa mãe, quando inativa ou com defeito nas entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4                |
| 5    | Troca de lâmpada - troca de lâmpadas danificadas ou com sua vida útil encerrada, de acordo com o modelo de cada projetor e fabricante (lâmpada original).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8                |
| 6    | <p>Instalação de suporte de projetor - os serviços de instalação deverão acompanhar o fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• suporte de teto para projetor multimídia (com características e qualidades iguais ou superiores aos que já se encontram em uso pelo IFTM Campus Uberlândia Centro), cor branco, pintura eletrostática anti-corrosiva,</li> <li>• deverá ter sistema articulável em 03 ângulos para ajustes frontais e ajustes laterais, hastes telescópicas reguláveis com até 0,70 cm,</li> <li>• deverá ter regulagem vertical até 15 graus na base e no teto,</li> <li>• sistema antifurto incluso 03 cadeados com características e qualidade iguais ou superiores às marcas Papaiz /Pado nº 45 de alça longa.</li> </ul> | 4                |
| 7    | Adaptação de projetor sem serviços de infraestrutura - adaptação interna de botão Power para função liga /desliga remoto, de acordo com a orientação do fabricante e garantia da adaptação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 22               |
| 8    | Instalação/retirada de tela de projeção - mão-de-obra de substituição de telas de projeção danificadas, com fornecimento de suportes, parafusos, buchas, porcas ou outros materiais que se façam necessários para a manutenção nas salas de aula ou auditório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4                |
| 9    | Manutenção de cabos, conexões e acessórios - substituição de acessórios necessários para o funcionamento e segurança do projetor tais como: reposição de cadeados e chaves, reposição e reparo de cabos HDMI e VGA, reposição e reparo de interruptores push Button, reposição de correntes de aço e roldanas usadas nos puxadores de telas retráteis, etiquetas com instruções de uso, etc., caso ocorram.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10               |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 10 | Instalação/retirada de tela de projeção retrátil manual - mão-de-obra de substituição de telas de projeção danificadas, com fornecimento de suportes, parafusos, buchas, porcas ou outros materiais que se façam necessários para instalação nas salas de aula.                         | 8 |
| 11 | Instalação/retirada de tela de projeção elétrica motorizada acima de 150” polegadas - mão-de- obra de substituição de telas de projeção danificadas, com fornecimento de suportes, parafusos, buchas, porcas ou outros materiais que se façam necessários para instalação no Auditório. | 1 |

7.2 As quantidades foram definidas considerando o histórico de serviços do último contrato e os fatos de haver predominância de equipamentos novos no campus e de o contrato continuado poder ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.730,00

8.1 Os preços estimados da contratação estão representados na Tabela 3.

Tabela 3 - Estimativa dos valores da contratação

| Item | Serviço                                                                   | Qtde anual | Vr. Unitário | Vr. Total     |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| 1    | Manutenção preventiva                                                     | 36         | R\$ 300,00   | R\$ 10.800,00 |
| 2    | Manutenção corretiva com troca de peças                                   | 8          | R\$ 650,00   | R\$ 5.200,00  |
| 3    | Manutenção corretiva com troca de peças - BLOCO ÓPTICO COMPLETO ORIGINAL. | 4          | R\$ 1.680,00 | R\$ 6.720,00  |
| 4    | Manutenção corretiva com troca de peças - PLACA PRINCIPAL                 | 4          | R\$ 1.480,00 | R\$ 5.920,00  |
| 5    | Troca de lâmpada                                                          | 8          | R\$ 1.280,00 | R\$ 10.240,00 |
| 6    | Instalação de suporte de projetor                                         | 4          | R\$ 680,00   | R\$ 2.720,00  |
| 7    | Adaptação de projetor sem serviços de infraestrutura                      | 22         | R\$ 380,00   | R\$ 8.360,00  |
| 8    | Instalação/retirada de tela de projeção                                   | 4          | R\$ 320,00   | R\$ 1.280,00  |
| 9    | Manutenção de cabos, conexões e acessórios                                | 10         | R\$ 295,00   | R\$ 2.950,00  |

UASG 158099

Estudo Técnico Preliminar 79/2024

|             |                                                                                     |   |              |              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------|--------------|
| 10          | Instalação/retirada de tela de projeção retrátil manual                             | 8 | R\$ 380,00   | R\$ 3.040,00 |
| 11          | Instalação/retirada de tela de projeção elétrica motorizada acima de 150" polegadas | 1 | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00 |
| Valor total |                                                                                     |   | R\$          | 58.730,00    |

8.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN 65/2021-SEGES/ME. Nesse contexto, como os serviços a serem contratados são muito específicos, não foi possível encontrar parâmetros de preços em contratações de outros órgãos.

8.3 Em razão das particularidades da solução proposta, apresentou-se como conveniente a cotação de preços realizada diretamente com fornecedores especializados no presente objeto, em linha com a IN 65/2021, art. 5º, IV. Com efeito, foram enviados e-mail para 17 empresas prestadoras dos serviços demandados da cidade de Uberlândia /MG e de outras regiões, entre os dias 14 e 28/08. As empresas foram encontradas em buscas gerais na internet e em contratações de objeto semelhante pelos órgãos públicos, contemplando os módulos Painel de Preços, Gestão de Atas SRP e Painel de Preços. Os contatos de e-mail foram obtidos diretamente junto às empresas, após ligação telefônica ou por WhatsApp, na proposta da empresa em alguma licitação ou no SICAF.

8.4 Os e-mails foram enviados para os seguintes endereços eletrônicos:

maurorequiao@gmail.com; CONTATO.INOVAINFOVR@gmail.com; comercial@projecaoeimagem.com.br; linear@linearinformatica.com.br; pinheiroetolfo@gpsnet.com.br; slp.atendimento@gmail.com; helio@nakka.com.br; jl2022equipamentos@gmail.com; ANAXBRASIL@gmail.com; fabricio@fundamentaleventos.com; centerson@centerson.com.br; vendas@sinergiainformatica.com.br; consertex-eletronica@terra.com.br; wesley@terra.com.br; alex@graphixlocacao.com.br; comercial@vivitek.com.br; e connectbrainsolucoes@gmail.com.

8.5 Em resposta à solicitação, foram enviadas propostas pelas empresas M. DE MOURA REQUIÃO NETO (maurorequiao@gmail.com), Projeção e Imagem Ltda (comercial@projecaoeimagem.com.br), Connect Brain Soluções em Tecnologia LTDA (connectbrainsolucoes@gmail.com) e KONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (comercial@vivitek.com.br).

8.6 Entretanto, em conformidade com a IN 65/2021, art. 6º, a cotação desta última empresa foi desconsiderada por estar com valores excessivamente altos. A proposta da KONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 104.556,00, é R\$ 43.210,67 (70%) maior do que a média das outras três propostas, R\$ 61.345,33.

8.7 Assim sendo, o valor estimado da contratação foi definido a partir da mediana das outras três propostas, em linha com a IN 65/2021, art. 6º, resultando em R\$ 58.730,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais) para um período de 12 (doze) meses.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os serviços compreendidos nesta contratação (manutenções preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e adaptação de projetores) são estritamente relacionados, de maneira que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, além de prejudicar possíveis ganhos com economia de escala. Assim, a solução não será parcelada, sendo a contratação firmada com uma única empresa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação satisfaz as necessidades correspondentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos de projeção do IFTM Campus Uberlândia Centro, de modo que, neste momento, não há contratações correlatas ou interdependentes em relação a ela.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra-se prevista nos ambientes de planejamento correspondentes ao IFTM Campus Uberlândia Centro, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1 PGC - DFD 21/2023; e

11.1.2 MPLAN - Consolidação 153/2024.

11.2 Os documentos estão anexados a este ETP.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A Administração obterá ganhos com a contratação, posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão.

12.2 A presente contratação proporcionará o melhor aproveitamento dos equipamentos, de modo a ampliar e manter a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no IFTM Campus Uberlândia Centro.

12.3 Haja vista que os serviços solicitados não compõem em sua totalidade as atividades rotineiras dos colaboradores desta instituição que por sua vez não possuem treinamento, ferramentas, conhecimentos e habilidades para dar a devida manutenção nos equipamentos, a terceirização desses serviços, por parte de empresa especializada, proporcionará eficiência, eficácia, economia e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, uma vez que a contratada possui conhecimento mais profundo dos serviços, realizando-os com melhor qualidade, respeitando os impactos ambientais positivos. Além destes, a contratação do serviço proporcionará o uso de todos os equipamentos disponíveis na instituição, evitando, assim, que os mesmos fiquem ociosos por falta de manutenção ou instalação.

12.4 Com o adequado serviço de manutenção, também é esperado o aumento da vida útil e a consequente diminuição da necessidade de aquisição de novos equipamentos.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

13.2 Contudo, faz-se necessária a escolha de servidores capacitados para a gestão e fiscalização do contrato, baseado nas suas qualificações e certificações, além do histórico de atuação nos contratos de mesmo objeto anteriormente contratados. Também deve-se propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar a medição dos resultados e qualidade dos serviços prestados, bem como o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Um possível impacto ambiental desta solução é a poluição do meio ambiente e contaminação por materiais pesados (utilizados na fabricação das lâmpadas) .

14.2 Como forma de mitigar os impactos ambientais, seguindo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme IN 01/2010, o prestador de serviços deverá disponibilizar a coleta gratuita das lâmpadas usadas via web ou 0800 em parceria com o fabricante dos consumíveis sem qualquer ônus ao IFTM Campus Uberlândia Centro.

14.2.1 Quando solicitado pela gestão contratual, o prestador de serviços deverá coletar gratuitamente os resíduos para que sejam utilizados unicamente para processo de reciclagem.

14.3 Sem prejuízo de outras medidas protetivas/preventivas, a prestação dos serviços deverá obedecer no que couber, a práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Ante o estudo realizado, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável a solução proposta, pois possibilita o atendimento de forma eficiente às necessidades do campus.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que participei deste estudo e que estou de acordo com a solução proposta.

**VITOR BORGES TAVARES**

Administrador



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 08:16:14.

Despacho: Declaro que participei deste estudo e que estou de acordo com a solução proposta.

**CRISTIANO BORGES DOS SANTOS**

Técnico em Audiovisual

Despacho: Declaro que participei deste estudo e que estou de acordo com a solução proposta.

**LEONARDO CARMO VIANA**

Técnico de Tecnologia da Informação

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –  
CAMPUS UBERLÂNDIA-CENTRO**

**APÊNDICE II**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR - OS Nº XX**

|                                                                                                                                                             |                                                                                                                                         |                                                         |            |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|------------------|
| CHECK-LIST: serviços manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem para o IFTM <i>Campus</i> Uberlândia Centro. |                                                                                                                                         |                                                         |            |                  |
| Empresa: _____                                                                                                                                              |                                                                                                                                         |                                                         |            |                  |
| Data de realização do serviço: _____                                                                                                                        |                                                                                                                                         | <b>ADEQUAÇÃO -<br/>Expectativa da<br/>Administração</b> |            |                  |
| Tipo de manutenção realizada:<br>Preventiva ____ Corretiva ____                                                                                             |                                                                                                                                         |                                                         |            |                  |
| Item                                                                                                                                                        | CRITÉRIOS                                                                                                                               | ADEQUADO                                                | INADEQUADO | NÃO SE<br>APLICA |
| 1                                                                                                                                                           | A contratada, durante a execução dos serviços, primou pela pontualidade, atendendo nas datas solicitadas pela Administração.            |                                                         |            |                  |
| 2                                                                                                                                                           | A contratada, durante a execução dos serviços, respeitou o prazo para atendimento da ordem de serviço constante no Termo de Referência. |                                                         |            |                  |
| 3                                                                                                                                                           | A contratada, durante a execução dos serviços, cumpriu com profissionalismo as condições de execução constantes no Termo de Referência. |                                                         |            |                  |
| 4                                                                                                                                                           | A contratada, durante a execução dos serviços, forneceu peças novas e de boa qualidade, conforme condições no Termo de Referência.      |                                                         |            |                  |

Porcentagem adequada dos serviços: \_\_\_\_\_

**Observações em relação à prestação do serviço:****Planilha de Controle dos Serviços Adequados Executados**

1 – A coluna “Critérios” demonstra o que será avaliado pela Contratante, durante a execução do objeto, em cada ordem de serviço emitida e serviço efetivamente prestado pela Contratada.

2 – A coluna “ADEQUAÇÃO – Expectativa da administração” permite que cada critério seja avaliado individualmente como “Adequado” ou “Inadequado”. A quantidade dos critérios adequados ou inadequados à expectativa da Administração, estabelecida do Termo de Referência da Dispensa de Licitação, e conforme CHECK-LIST para os serviços, deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a gestão/fiscalização do contrato.

3 - O cálculo que ensejará o ajuste no pagamento se dará pela supressão em porcentagem do valor contratado a ser pago pelo IFTM. Essa supressão ocorrerá em caso de descumprimento dos critérios constantes neste instrumento (itens assinalados como INADEQUADOS). Ainda, o servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato deve se atentar que há variação na porcentagem dos itens apresentados, conforme pode ser observado abaixo. ─

OBS1: Porcentagens para supressão em caso de descumprimento:

Item 1: 3%;

Item 2: 3%;

Item 3: 5%;

Item 4: 5%;

OBS2: Qualquer serviço/tarefa considerada inadequada durante a execução do serviço será referenciada pelo número da ocorrência realizada pela gestão/fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato

VITOR BORGES TAVARES  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por VITOR BORGES TAVARES, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em 07/10/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO CARMO VIANA  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO CARMO VIANA, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em 07/10/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO BORGES DOS SANTOS  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO BORGES DOS SANTOS, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em 07/10/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN  
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN, DIRETOR(A) GERAL, em 07/10/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **AD2C29C** e o código CRC **28A87E27**.

Referência: NUP: 23468.003531/2024-48

DOCS nº 0000643521

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO  
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

(Processo Administrativo nº 23468.000694/2024-79)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia Centro por intermédio da Coordenação de Licitações, Contratos e Compras, com sede na Rua Blanche Galassi, 150 – Bairro Morada da Colina, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.695.891/0010-92, neste ato representada pela Diretora Geral Lara Brenda Campos Teixeira Kuhn, pela Portaria no 04 de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional no 1056563, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria IFTM nº 001, de 31 de março de 2022, publicada no DOU de 31/03/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ..... , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|
| 1    | Serviços manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem | 5835   | Unidade           | 1          | R\$ 58.730,00  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data estipulada para início na primeira ordem de serviço expedida pela contratante, e prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is);

9.23.1. Rua Blanche Galassi, nº 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia, Minas Gerais

9.23.2. Em outro endereço, no município de Uberlândia, onde o IFTM - Campus Uberlândia poderá vir a funcionar futuramente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto:

12.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26413 / 159002
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231449
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17
- V. Plano Interno: L20RLP0107R
- VI. Nota de Empenho:

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberlândia/MG, Seção Judiciária de Uberlândia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO III – Modelo de Proposta**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 90041/2024 - Alterado**  
**(Processo Administrativo n.º 23468.000694/2024-79)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao IFTM *Campus* Uberlândia Centro  
Aviso de Contratação Direta 90041/2024 – Alterado - UASG 158099

Objeto: contratação de serviços contínuos de manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem para o IFTM Campus Uberlândia Centro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta 90041/2024 e seus anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone: Contato:

E-mail:

Endereço:

Dados do representante da empresa signatário do Termo de Contrato:

Nome:

CPF:

RG/órgão emissor: Contato:

Cargo:

E-mail

| Item | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-------------|
| 1    | Serviços manutenção, instalação e adaptação de equipamentos e infraestrutura de projeção de imagem | 5835   | Unidade           | 1          |             |

Obs\*: a tabela acima será preenchida com o valor total da proposta, após a soma dos subitens da tabela a seguir.

| Subitem | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1       | Manutenção preventiva - desmontagem dos projetores das salas de aula e auditório do IFTM Campus Uberlândia Centro, limpeza dos filtros externo/interno, limpeza dos painéis de LCD, limpeza da câmera de espelhos e do bloco óptico, limpeza dos túneis de luz, revisar e retirar a oxidação das placas de circuito interno, polimento nos filmes polarizadores e nos painéis de LCD, para o bom funcionamento do equipamento. | Unidade           | 36         |                |             |
| 2       | Manutenção corretiva com troca de peças - troca de peças danificadas, fonte principal, cooler exaustor, cooler da lâmpada, cooler da fonte, cooler do túnel de ar, alto falante, gabinete, ballast, placa de botões, fonte principal, chave L/D, lente principal, conexões, lente de zoom e foco, filtros de ar, túneis de luz, sensores IR, disco de cor, excluindo os itens da placa mãe, entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo. | Unidade           | 08         |                |             |
| 3       | Manutenção corretiva com troca de peças - BLOCO ÓPTICO COMPLETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade           | 04         |                |             |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |    |  |  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|   | ORIGINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |    |  |  |
| 4 | Manutenção corretiva com troca de peças - PLACA PRINCIPAL - troca de peças danificadas, placa mãe, quando inativa ou com defeito nas entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | 04 |  |  |
| 5 | Troca de lâmpada - troca de lâmpadas danificadas ou com sua vida útil encerrada, de acordo com o modelo de cada projetor e fabricante (lâmpada original).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 08 |  |  |
| 6 | Instalação de suporte de projetor - os serviços de instalação deverão acompanhar o fornecimento de: suporte de teto para projetor multimídia (com características e qualidades iguais ou superiores aos que já se encontram em uso pelo IFTM Campus Uberlândia Centro), cor branco, pintura eletrostática anticorrosiva, deverá ter sistema articulável em 03 ângulos para ajustes frontais e ajustes laterais, hastes telescópicas reguláveis com até 0,70 cm, deverá ter regulagem vertical até 15 graus na base e no teto, sistema antifurto incluso 03 cadeados | Unidade | 04 |  |  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|   | com características e qualidade iguais ou superiores às marcas Papaiz/Pado nº 45 de alça longa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |    |  |  |
| 7 | Adaptação de projetor sem serviços de infraestrutura - adaptação interna de botão Power para função liga/desliga remoto, de acordo com a orientação do fabricante e garantia da adaptação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 22 |  |  |
| 8 | Instalação de infraestrutura - montagem de infraestrutura elétrica para funcionamento dos projetores, contemplando os seguintes itens:<br>(Barras eletroduto galvanizado;<br>Conduletes 1" polegada; Unidutes 1" polegada; Curvas 90° graus 1" polegada; Unidutes pressão reto 1" polegada; Tampas para condutele 1" polegada cega; Tampão plástico 1" polegada 32mm; Tampa para condutele 1" polegada;<br>Abraçadeiras tipo D com cunha; cabo PP 3x1mm <sup>2</sup> ; Cabo HDMI 15 ou 10 mts e Cabo HDMI 1,80 mts; Keystone HDMI com rabicho 10cm; Plug fêmea preto 10 Amperes 2P+T e Plug macho preto 10 Amperes 2P+T; cabo polarizado 2x1mm <sup>2</sup> ; 1 Botão power; parafusos, | Unidade | 04 |  |  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|    | buchas, demais itens necessários)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |    |  |  |
| 9  | Manutenção de cabos, conexões e acessórios - substituição de acessórios necessários para o funcionamento e segurança do projetor tais como: reposição de cadeados e chaves, reposição e reparo de cabos HDMI e VGA, reposição e reparo de interruptores push Button, reposição de correntes de aço e roldanas usadas nos puxadores de telas retráteis, etiquetas com instruções de uso, etc., caso ocorram. | Unidade | 10 |  |  |
| 10 | Instalação/retirada de tela de projeção retrátil manual - mão-de-obra de substituição de telas de projeção danificadas, com fornecimento de suportes, parafusos, buchas, porcas ou outros materiais que se façam necessários para instalação nas salas de aula                                                                                                                                              | Unidade | 08 |  |  |
| 11 | Instalação/retirada de tela de projeção elétrica motorizada acima de 150" polegadas - mão-de-obra de substituição de telas de projeção danificadas, com fornecimento de suportes, parafusos,                                                                                                                                                                                                                | Unidade | 01 |  |  |

|                                |                                                                                           |  |  |  |  |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                | buchas, porcas ou outros materiais que se façam necessários para instalação no Auditório. |  |  |  |  |
| <b>Valor total da proposta</b> |                                                                                           |  |  |  |  |

O valor total desta proposta é de **R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)**. Nesse valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o item 3.8. do Aviso de Contratação Direta 90041/2024 – Alterado.

LOCAL/DATA

Empresa  
(representante legal)

LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN  
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN, DIRETOR(A) GERAL, em 07/10/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **FCBBE73** e o código CRC **B0C3ACF1**.

Referência: NUP: 23468.003541/2024-83

DOCS nº 0000643818